

Ata da reunião extraordinária do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 15.07.2010.

1 Aos 15 (quinze) dias do mês julho do ano 2010 (dois mil e dez) , às 9:00h (nove horas),
2 reuniu-se o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da
3 Universidade Federal da Bahia, em caráter extraordinário, sob a presidência do
4 Magnífico Reitor, Professor **Naomar Monteiro de Almeida Filho**, presentes os
5 Conselheiros a seguir relacionados: Professores **Francisco José Gomes Mesquita**
6 (Vice-Reitor), **Maerbal Bittencourt Marinho** (Pró-Reitor de Ensino de Graduação),
7 **Uilma Rodrigues de Matos Amazonas** (representante da Pró-Reitoria de Extensão),
8 **Maria das Graças Reis Martins (FIS)**, **Elisabete Araújo Ulisses dos Santos (ARQ)**,
9 **Dinéa Maria Sobral Muniz (EDC)**, **Arno Brichta (GEO)**, **Maria de Lourdes**
10 **Figueredo Botelho Trino (QUI)**, **Celeste Maria Philligret Baptista (ECO)**, **Marcelo**
11 **Santos Castilho (FAR)**, **Jussara Sobreira Setenta (DAN)**, **Ceres Mendonça Fontes**
12 **(ODO)**, **Cláudia Dias de Santana (BIO)**, **Risonete Batista de Souza (LET)**, **Marcos**
13 **Barbosa (TEA)**, **Iguaracyra Barreto de Oliveira Araújo (FMB)**, **Ilka Dias Bichara e**
14 **Maria Elizabeth Borges (IPsi)**, **Luzimar Gonzaga Fernandez (ICS)** e **Marilene**
15 **Lobo Abreu Barbosa (ICI)**; a representante dos servidores técnico-administrativos
16 **Iolita Teles de Souza**; e o representante estudantil **Tiago Fiel dos Santos**. A reunião foi
17 iniciada sem o quorum regimentalmente exigido para sua formalização e deliberações,
18 logo alcançado, tendo o Magnífico Reitor, inicialmente, registrado as presenças dos
19 Conselheiros **Dinéa Maria Sobral Muniz** e **Marcos Barbosa**, representantes,
20 respectivamente, da Faculdade de Educação e da Escola de Teatro, ambos participando,
21 pela primeira vez, de sessão daquele Colegiado, passando, em seguida, ao **item 01 da**
22 **pauta: Processo nº 23066.001087/09-11 – Recurso interposto por Rivisson Cruz de**
23 **Almeida (matrícula fora do prazo). Relator: Conselheira Marilene Lobo Abreu**
24 **Barbosa**. A **Relatora** procedeu à leitura do seu parecer (anexo), concluindo pelo
25 indeferimento do pleito, posteriormente optando, em decorrência do debate realizado,
26 pela complementação do seu relatório com um adendo referente à perda de objeto do
27 recurso, então sugerindo o arquivamento do processo, com ela consensualmente
28 concordando todos os seus pares. **Item 02: Processo nº 23066.019690/10-48 – Recurso**
29 **interposto por Marcos Antônio Santos (matrícula de calouro fora do prazo).**
30 **Relator: Conselheira Marilene Lobo Abreu Barbosa**. A **Relatora** apresentou o seu
31 parecer (anexo), concluindo pelo indeferimento do pedido. Após breve discussão,
32 basicamente direcionada para o alternativo acatamento ou inaceitação da entrega do
33 histórico escolar pelo estudante após dez dias do prazo oficialmente determinado para
34 sua concretização, o **Senhor Presidente** submeteu o parecer à votação, sendo
35 **aprovado pela maioria plenária, dessa forma indeferindo-se a solicitação do**
36 **estudante. Item 03: Processo nº 23066.020541/10-95 – Recurso interposto por**
37 **Suzete Moreira Alves (matrícula de calouro fora do prazo). Relator: Conselheira**
38 **Marilene Lobo Abreu Barbosa**. A **Relatora** efetuou a leitura do seu parecer (anexo),
39 concluindo pelo indeferimento do recurso, por razões similares ao caso anteriormente
40 apreciado. O **Magnífico Reitor** colocou o parecer em votação, sendo **aprovado pela**
41 **maioria colegiada, assim indeferindo-se o pedido. Item 04: Processo nº**
42 **23066.020684/10-42 – Recurso interposto por Ana Serafim de Souza (matrícula de**
43 **calouro fora do prazo). Relator: Conselheira Marilene Lobo Abreu Barbosa**. A
44 **Relatora** apresentou o seu parecer (anexo), também concluindo pelo indeferimento.
45 **Submetido à votação, foi aprovado pela maioria plenária, dessa forma indeferindo-**
46 **se o pleito do recorrente. Item 05: Processo nº 23066.019778/10-97 – Recurso**
47 **interposto por Marcos Leite Machado (matrícula fora do prazo). Relator:**

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including names like 'JF', 'Ruy', and others.]

[Handwritten signature in blue ink at the bottom left corner.]

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Ruy', 'JF', and others.]

48 **Conselheira Luzimar Gonzaga Fernandez.** A **Relatora** leu o seu parecer (anexo),
49 concluindo pelo deferimento da solicitação. Após breves considerações gerais sobre o
50 tema, constatou-se uma tendência para concepção deste caso de modo análogo às
51 equivalentes situações anteriores, embora com discretas nuances particulares. O **Senhor**
52 **Presidente colocou o relatório em votação, sendo recusado pela maioria plenária,**
53 **dessa forma indeferindo-se o recurso. Item 06: Processo nº 23066.019902/10-14 –**
54 **Recurso interposto por Ademir Gomes de Azevedo (matrícula de calouro fora do**
55 **prazo). Relator: Conselheira Luzimar Gonzaga Fernandez.** A **Relatora** apresentou
56 o seu parecer (anexo), concluindo pelo deferimento. **Submetido à votação, foi**
57 **igualmente rejeitado pela maioria, por razões similares aos precedentes, assim**
58 **indeferindo-se a solicitação do estudante. Item 07: Processo nº 23066.021955/10-13**
59 **– Recurso interposto por Leonora Celestina da Silva (matrícula de calouro fora do**
60 **prazo). Relator: Conselheira Luzimar Gonzaga Fernandez.** A **Relatora** procedeu à
61 leitura do seu parecer (anexo), concluindo pelo indeferimento. **Colocado em votação,**
62 **foi aprovado por unanimidade, dessa forma indeferindo-se o pleito estudantil. Item**
63 **08: Processo nº 23066.022448/10-61 – Recurso interposto por Gilmar Falcão**
64 **Caldas (matrícula de calouro fora do prazo). Relator: Conselheira Luzimar**
65 **Gonzaga Fernandez.** A **Relatora** efetuou a apresentação do seu parecer (anexo),
66 concluindo pelo indeferimento. O **Magnífico Reitor** submeteu o relato à votação,
67 sendo aprovado por unanimidade, assim indeferindo-se a solicitação do recorrente.
68 **Item 09: Processo nº 23066.053820/09-19 – Recurso interposto por Iago de Oliveira**
69 **Reis (permanência no curso). Relator: Conselheira Celeste Maria Philligret**
70 **Baptista.** A **Relatora** leu o seu parecer (anexo), concluindo pelo indeferimento.
71 **Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, dessa forma indeferindo-se o**
72 **recurso. Item 10: Processo nº 23066.010936/10-15 – Recurso interposto por**
73 **Ricardo Pereira Pinto (permanência no curso de Engenharia Civil). Relator:**
74 **Conselheira Celeste Maria Philligret Baptista.** A **Relatora** apresentou o seu parecer
75 (anexo), concluindo pelo deferimento do recurso. **Submetido o parecer à votação, foi**
76 **aprovado por unanimidade, assim deferindo-se o pedido. Item 11: Processo nº**
77 **23066.014614/10-82 – Recurso interposto por Franco Oliveira Cardoso Lima**
78 **(permanência no curso de Engenharia Civil). Relator: Conselheira Luzimar**
79 **Gonzaga Fernandez.** A **relatora** solicitou adiamento, com a retirada do processo de
80 pauta, devidamente acatada. **Item 12: Processo nº 23066.025009/10-37 – Recurso**
81 **interposto por Alex Sandro Alves Rodrigues (permanência no curso). Relator:**
82 **Conselheiro Paulo Fábio Dantas Neto.** Não foi apreciado em virtude da ausência do
83 relator. **Item 13: Processo nº 23066.025899/10-96 – Recurso interposto por André**
84 **Iglesias Caldas (permanência no curso). Relator: Conselheiro Paulo Fábio Dantas**
85 **Neto.** Não foi apreciado pela mesma razão do item anterior. **Item 14: Processo nº**
86 **23066.025911/10-90 – Recurso interposto por Davdson Oliveira de Queiroz**
87 **(permanência no curso). Relator: Conselheira Maria de Lourdes Botelho Trino.** A
88 **Relatora** procedeu à leitura do seu parecer (anexo), concluindo pelo deferimento. Em
89 seguida, desenvolveu-se uma breve discussão sobre o assunto e a **Conselheira Uilma**
90 **Amazonas** registrou a sua preferível consideração, para efeito deliberativo, do
91 posicionamento externado pelo Colegiado de Curso, por representar a instância
92 universitária mais próxima e efetivamente conhecedora dos problemas acadêmicos
93 discentes e que, no caso em exame, manifestou-se contrariamente ao acolhimento do
94 recurso; a **Conselheira Iguaracyra Araújo** associou e condicionou a concessão de uma
95 segunda autorização de permanência à apresentação de uma alegação consistente e
96 convincente, assim não parecendo configurar-se a situação em apreço, então externando
97 a sua concepção contrária ao pleito; a **Conselheira Maria Elizabeth Borges** ratificou a

[Handwritten signatures and initials in the left margin, including names like 'Luzimar', 'Celeste', 'Uilma', 'Iguaracyra', 'Maria Elizabeth', and 'Roberto']

98 sua posição favorável ao pleito, por ela exarada na antiga Câmara de Graduação, em
99 cuja instância fora relatora do processo, sob justificativa de cunho eminentemente
100 social, adicionalmente comentando sobre a importância da sobreposição da postura ética
101 em relação ao rigor legislativo em determinadas situações do seu eventual clamor; o
102 Conselheiro **Arno Brichta** ressaltou a complexidade do caso em tela, do qual é
103 particularmente conhecedor, opinando por não possibilitar mais uma chance ao aluno,
104 por absoluta inexistência de amparo a um episódio com elevada probabilidade de
105 reincidência, todavia defendendo uma maior atenção e acompanhamento da vida escolar
106 dos alunos por parte dos Colegiados de Cursos, então justificando sua requisição através
107 da constatação da necessidade de um maior apoio institucional aos estudantes, por vezes
108 carentes de uma maior assistência, inclusive relacionada com questões de saúde e
109 psiquiatria; o acadêmico **Tiago Santos** distinguiu os dois lados inerentes à matéria em
110 análise, um de ordem emocional, efetivamente comovente, outro de conotação legal e
111 objetiva, neste caso admitindo a inconveniência da concessão de mais uma chance ao
112 discente que, por diversas razões, vem demonstrando inapetência para continuidade do
113 curso, por isso mesmo questionando a valia da aprovação de uma solicitação
114 direcionada para um itinerário profissional com o qual parece o requerente não externar
115 qualquer identificação ou vocação, desta forma tornando-se dificultada, até mesmo, a
116 tão perseguida graduação para efeito de mero congraçamento e júbilo familiares; a
117 Conselheira **Maria das Graças Martins** associou aquele evento a um comportamento
118 de descaso para com a UFBA, após diversos comportamentos colegiados de
119 complacência para com um discente sucessivamente reprovado em várias disciplinas,
120 não revelando reconhecimento, consciência ou resultados escolares compatíveis com a
121 compreensão a ele creditada, além de evidenciar indiferença ao sucesso ou fracasso das
122 suas atividades universitárias, pouco se importando com a forma de desenvolvimento da
123 sua vida letiva, por fim manifestando-se contrariamente ao pleito em estudo. O
124 **Magnífico Reitor colocou o parecer da relatora em votação, sendo rejeitado pela**
125 **maioria plenária, dessa forma indeferindo-se a solicitação. Item 15: Processo nº**
126 **23066.057630/09-17 – Recurso interposto por Bruno Leonardo Sena Costa,**
127 **solicitando a manutenção da sua grade curricular vigente à época do seu ingresso**
128 **no curso de Engenharia Civil. Relator: Conselheira Maria de Lourdes Botelho**
129 **Trino. A Relatora leu o seu parecer (anexo), concluindo pelo indeferimento do pedido.**
130 **Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade, assim indeferindo-se o**
131 **recurso. Item 16: Processo nº 23066.051541/09-76 – Recurso interposto pela aluna**
132 **Marília Rocha Ilha Cabral solicitando alteração da nota obtida na disciplina LET-**
133 **A71 (poesia em língua espanhola). Relator: Conselheira Maria de Lourdes Botelho**
134 **Trino. A Relatora apresentou o seu parecer (anexo), concluindo pelo indeferimento.**
135 **Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, dessa forma indeferindo-se a**
136 **solicitação. Item 17: Processo nº 23066.035550/09-56 – Recurso interposto pela Sra.**
137 **Creudimar Rodrigues, solicitando que seja considerada a sua matrícula no**
138 **semestre 2009.1. Relator: Conselheira Luzimar Gonzaga Fernandez. A Relatora**
139 **leu o seu parecer (anexo), concluindo pelo indeferimento do pleito, mas, após**
140 **comentários gerais acerca do assunto, optou por agregar, ao aludido relatório, o registro**
141 **quanto à perda de objeto do processo, uma vez superada a sua razão ensejadora, não se**
142 **fazendo mais necessário o seu julgamento, então indicando o seu arquivamento,**
143 **consensualmente acatado. Item 18: Processo nº 23066.018349/10-75 – Recurso**
144 **interposto por Daniel de Oliveira Pereira (classificado no Vestibular 2010, solicita**
145 **a efetivação de sua matrícula na UFBA em 2010.2, quando poderá apresentar o**
146 **certificado de conclusão do ensino médio, hoje ainda em curso). Relator:**
147 **Conselheira Iguaracyra Barreto de Araújo. A Relatora procedeu à apresentação do**

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like "Santos", "Luzimar", and "Araújo".

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Santos", "Luzimar", and "Araújo".

148 seu parecer (anexo), concluindo pelo indeferimento. **Submetido à votação, foi**
149 **aprovado por unanimidade, assim indeferindo-se o pedido. Item 19: Processo nº**
150 **23066.012037/09-04 – Recurso interposto por Rita de Cássia de Almeida Ribeiro**
151 **(classificada no Vestibular 2009, requer a efetivação de sua matrícula na UFBA,**
152 **que lhe foi negada por não ter apresentado o histórico escolar do ensino**
153 **fundamental no prazo estabelecido). Relator: Conselheira Iguaracyra Barreto de**
154 **Araújo. A Relatora leu o seu parecer (anexo), concluindo pelo indeferimento. Em**
155 **seguida, em meio à polêmica suscitada, alguns Conselheiros externaram a concepção de**
156 **que, muitas vezes, não é justa a penalização do aluno pelo excessivo atraso de algumas**
157 **escolas, sobretudo públicas, para liberação do histórico escolar em período**
158 **supostamente reduzido, a elas, portanto, cabendo a efetiva responsabilidade, neste caso**
159 **opinando pela aprovação do recurso; enquanto outros, em contraposição, alegaram a**
160 **possibilidade de conhecimento antecipado do estudante a respeito de todo o material**
161 **requerido para o ingresso na UFBA, publicamente declarado e divulgado no Edital com**
162 **suficiente antecedência para adoção das necessárias providências, optando este grupo**
163 **por posicionar-se contrariamente à solicitação. O Senhor Presidente colocou o parecer**
164 **em votação, sendo aprovado pela maioria colegiada, dessa forma indeferindo-se o**
165 **recurso. Item 20: Processo nº 23066.011827/09-73 – Recurso interposto por Luiz**
166 **Guilherme Magno dos Santos (classificado no Vestibular 2009, requer a efetivação**
167 **de sua matrícula na UFBA, que lhe foi negada por não ter apresentado o**
168 **certificado de conclusão do ensino médio no prazo estabelecido). Relator:**
169 **Conselheira Iguaracyra Barreto de Araújo. A Relatora apresentou o seu parecer**
170 **(anexo), concluindo pelo deferimento do pleito. Submetido à votação, o referido**
171 **parecer foi aprovado pelo plenário. Item 21: Processo nº 23066.023443/10-82 –**
172 **Recurso interposto por Maria Madalena Gonçalves Costa (classificada no**
173 **Vestibular 2010, solicita a efetivação de sua matrícula na UFBA, que lhe foi negada**
174 **por não ter apresentado, no ato da matrícula, o histórico escolar/certificado de**
175 **realização do ensino fundamental). Relator: Conselheira Celeste Maria Philligret**
176 **Baptista. A Relatora procedeu à leitura do seu parecer (anexo), concluindo pelo**
177 **indeferimento. Submetido à votação, foi o mesmo aprovado pela maioria plenária,**
178 **dessa forma indeferindo-se a solicitação. Item 22: Processo nº 23066.025080/10-00**
179 **– Recurso interposto por Ana Pereira da Cunha (classificada no Vestibular 2010,**
180 **solicita a efetivação de sua matrícula na UFBA, que lhe foi negada por não ter**
181 **apresentado, no ato da matrícula, o histórico escolar/certificado de realização do**
182 **ensino fundamental). Relator: Conselheira Celeste Maria Philligret Baptista. A**
183 **Relatora leu o seu parecer (anexo), concluindo pelo indeferimento. Colocado em**
184 **votação, foi aprovado pela maioria colegiada, assim indeferindo-se o recurso. Item**
185 **23: Processo nº 23066.024070/10-11 – Recurso interposto por Josemara Costa**
186 **Monteiro (classificada no Vestibular 2010, solicita a efetivação de sua matrícula na**
187 **UFBA, que lhe foi negada por não ter apresentado, no ato da matrícula, os**
188 **documentos comprobatórios de realização e conclusão dos ensinos médio e**
189 **fundamental). Relator: Conselheira Celeste Maria Philligret Baptista. A Relatora**
190 **procedeu à leitura do seu parecer (anexo), concluindo pelo indeferimento. Submetido à**
191 **votação, foi aprovado pela maioria, dessa forma indeferindo-se o pedido. Item 24:**
192 **Processo nº 23066.024604/10-55 – Recurso interposto por Daniel de Paula Correia**
193 **(classificado no Vestibular 2010, solicita a efetivação de sua matrícula na UFBA,**
194 **que lhe foi negada por não ter apresentado, no ato da matrícula, os documentos**
195 **comprobatórios da realização dos ensinos fundamental e médio). Relator:**
196 **Conselheiro Arno Brichta. O Relator pediu o adiamento da sua apreciação,**
197 **devidamente acatado e formalizado, com a retirada do processo da pauta. Item 25:**

198 **Processo nº 23066.023586/10-30 – Recurso interposto por Viviane Ribeiro Simões**
199 **(classificada no Vestibular 2010, solicita a efetivação de sua matrícula na UFBA,**
200 **que lhe foi negada por não ter apresentado, no ato da matrícula, o certificado de**
201 **conclusão e o histórico escolar do ensino médio). Relator: Conselheiro Arno**
202 **Brichta. O Relator efetuou a leitura do seu parecer (anexo), concluindo pelo**
203 **indeferimento. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, assim**
204 **indeferindo-se o recurso. Item 26: Processo nº 23066.024371/10-17 – Recurso**
205 **interposto por Uedes Santos Reis (classificado no Vestibular 2010, solicita a**
206 **efetivação de sua matrícula na UFBA, que lhe foi negada por não ter apresentado,**
207 **em tempo hábil, o seu histórico escolar do ensino fundamental). Relator:**
208 **Conselheiro Arno Brichta. O Relator efetuou a leitura do seu parecer (anexo),**
209 **concluindo pelo indeferimento. Submetido à votação, foi aprovado por**
210 **unanimidade, dessa forma indeferindo-se a solicitação. Item 27: Processo nº**
211 **23066.027900/00-19 – Recurso interposto por Josival dos Santos Nunes**
212 **(classificado no Vestibular 2009, solicita a efetivação de sua matrícula na UFBA,**
213 **que lhe foi negada por não ter apresentado o histórico do ensino fundamental no**
214 **prazo estabelecido). Relator: Conselheira Nídia Roque, substituída por Maria de**
215 **Lourdes Botelho Trino. A Conselheira Maria de Lourdes Trino leu o parecer (anexo)**
216 **de autoria da Conselheira Nídia Roque, concluindo pelo indeferimento, dela, porém,**
217 **vindo a divergir quanto ao referido desfecho, pessoalmente optando por se manifestar**
218 **pelo deferimento do pleito do requerente, mediante argumentada justificativa, portanto,**
219 **de maneira oposta à posição da relatora anterior e original. O Magnífico Reitor colocou**
220 **as duas alternativas em votação, vindo a prevalecer a segunda, com a sua unânime**
221 **aprovação colegiada, assim deferindo-se o recurso estudantil. Item 28: Processo nº**
222 **23066.012158/09-11 – Recurso interposto por Grabiella dos Santos (classificada no**
223 **Vestibular 2009, solicita a efetivação de sua matrícula na UFBA, que lhe foi negada**
224 **por não atender requisitos estabelecidos na Resolução 01/04). Relator: Conselheira**
225 **Iguaracyra Barreto de Araújo. A Relatora procedeu à apresentação do seu parecer**
226 **(anexo), concluindo pelo indeferimento. Submetido à votação, foi aprovado por**
227 **unanimidade, dessa forma indeferindo-se o pleito da estudante. Item 29: Recurso**
228 **interposto por Ingra Mendes de Medeiros (classificada no Vestibular 2009, requer**
229 **a efetivação de sua matrícula na UFBA, que lhe foi negada por ser egressa de**
230 **escola não considerada da rede pública). Relator: Conselheira Iguaracyra Barreto**
231 **de Araújo. A Relatora efetuou a leitura do seu parecer (anexo), concluindo pelo**
232 **indeferimento. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, assim**
233 **indeferindo-se a solicitação. Item 30: Processo nº 23066.011210/09-11 – Recurso**
234 **interposto por Juvenal Barbosa Garcia (classificado no Vestibular 2009, requer a**
235 **efetivação de sua matrícula na UFBA, que lhe foi negada por ter apresentado**
236 **certificado de realização de ensino médio técnico em instituição privada). Relator:**
237 **Conselheiro Luiz Augusto Mazzarolo, substituído por Cláudia Dias de Santana. A**
238 **Conselheira Cláudia Santana procedeu à leitura do parecer (anexo) exarado pelo**
239 **Conselheiro Luiz Augusto Mazzarolo, concluindo pelo indeferimento. Submetido à**
240 **votação, foi aprovado por unanimidade, dessa forma indeferindo-se o recurso. Item**
241 **31: Processo nº 23066.021764/09-81 – Recurso interposto por Larissa Andrade**
242 **Coimbra (classificada no Vestibular 2009, solicita a efetivação de sua matrícula na**
243 **UFBA, que lhe foi negada por ter realizado parte de seus estudos de 2º grau em**
244 **escola não considerada da rede pública). Relator: Conselheiro Luiz Augusto**
245 **Mazzarolo, substituído por Cláudia Dias de Santana. A Conselheira Cláudia**
246 **Santana leu o parecer (anexo) de autoria do Conselheiro Luiz Augusto Mazzarolo,**
247 **concluindo pelo indeferimento. Colocado em votação, foi aprovado por**

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including 'Mg', 'Lourdes', and 'Ingra'.

Handwritten signature in blue ink on the right margin, possibly 'Santana'.

Handwritten initials in blue ink on the right margin.

Handwritten initials in blue ink on the right margin.

Handwritten initials in blue ink on the right margin.

Handwritten signature in blue ink on the right margin, possibly 'any'.

Handwritten signature and initials in blue ink on the right margin, including 'Larissa' and 'Coimbra'.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including 'Brichta', 'Mazzarolo', 'Santana', 'Lourdes', 'Ingra', 'any', and 'Larissa'.

248 unanimidade, assim indeferindo-se o pedido. Item 32: Processo nº
249 23066.017846/10-74 – Recurso interposto por Daniela Gildo Nascimento (cursou
250 todo o ensino fundamental em escola particular, embora na condição de bolsista).
251 Relator: Conselheira Cláudia Dias de Santana. A Relatora apresentou o seu parecer
252 (anexo), concluindo pelo indeferimento. Submetido à votação, foi aprovado por
253 unanimidade, dessa forma indeferindo-se a solicitação estudantil. Item 33: Processo
254 nº 23066.019383/10-49 – Recurso interposto por Luciana Magalhães Fiúza
255 (classificada no Vestibular 2010, solicita a efetivação de sua matrícula na UFBA,
256 que lhe foi negada por ter cursado as quatro séries do ensino fundamental em
257 escola particular). Relator: Conselheira Luzimar Gonzaga Fernandez. A Relatora
258 solicitou adiamento da sua apreciação, devidamente acatado, com a retirada do processo
259 da pauta. Item 34: Processo nº 23066.017238/10-79 – Recurso interposto por
260 Nivaldo Oliveira Lariú (classificado no Vestibular 2010, solicita a efetivação de sua
261 matrícula na UFBA, que lhe foi negada por não ter cursado todas as séries do
262 ensino médio em escola pública, conforme determina a Resolução 01/04, para ter
263 direito ao sistema de cotas). Relator: Conselheira Luzimar Gonzaga Fernandez. A
264 Relatora solicitou adiamento e retirada do processo da pauta, igualmente acatados.
265 Item 35: Processo nº 23066.018028/10-61 – Recurso interposto por Iana dos Santos
266 Durão (classificada no Vestibular 2010, requer a efetivação de sua matrícula na
267 UFBA, que lhe foi negada por ter cursado parte do ensino médio em escola
268 particular). Relator: Conselheira Luzimar Gonzaga Fernandez. A Relatora
269 também requereu adiamento, sendo o processo retirado da pauta. Item 36: Processo nº
270 23066.020219/10-01 – Recurso interposto Aline Martins Nieri (cursou todo o ensino
271 fundamental em escola particular). Relator: Conselheira Celeste Maria Philligret
272 Baptista. A Relatora procedeu à leitura do seu parecer (anexo), concluindo pelo
273 indeferimento. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, assim
274 indeferindo-se o pleito estudantil. Item 37: Processo nº 23066.019771/10-48 –
275 Recurso interposto por Márcio Edílson Franco Alves (classificado no Vestibular
276 2010, solicita a efetivação de sua matrícula na UFBA, que lhe foi negada por não
277 ter cursado, pelo menos, uma das séries do ensino fundamental em escola pública).
278 Relator: Conselheira Celeste Maria Philligret Baptista. A Relatora leu o seu parecer
279 (anexo), concluindo pelo indeferimento. Submetido à votação, foi aprovado por
280 unanimidade, dessa forma indeferindo-se o recurso. Item 38: Processo nº
281 23066.021272/10-11 – Recurso interposto por Paulo Lázaro Freitas Santos
282 (classificado no Vestibular 2010, requer a efetivação de sua matrícula na UFBA,
283 que lhe foi negada por ter cursado a 3ª série do ensino médio em escola particular).
284 Relator: Conselheira Celeste Maria Philligret Baptista. A Relatora apresentou o seu
285 parecer (anexo), concluindo pelo indeferimento. Colocado em votação, foi aprovado
286 por unanimidade, assim indeferindo-se o pedido. Item 39: Processo nº
287 23066.012065/09-31 – Recurso interposto por Estela Maris Reis de Almeida
288 (classificada no Vestibular 2009, requer a efetivação de sua matrícula na UFBA,
289 que lhe foi negada por ter cursado o ensino fundamental em escola particular).
290 Relator: Conselheira Maria das Graças Martins. A Relatora efetuou a leitura do seu
291 parecer (anexo), concluindo pelo indeferimento. Submetido à votação, foi aprovado
292 por unanimidade, dessa forma indeferindo-se o recurso. Item 40: Processo nº
293 23066.019369/10-18 – Recurso interposto por Madna Inês dos Santos (classificada
294 no Vestibular 2010, requer a efetivação de sua matrícula na UFBA, que lhe foi
295 negada, por ter cursado o ensino fundamental em escola particular). Relator:
296 Conselheiro Arno Brichta. O Relator procedeu à leitura do seu parecer (anexo),
297 concluindo pelo deferimento do recurso. O Conselheiro Maerbal Marinho ressaltou a

298 inaceitabilidade de concorrer ao vestibular, sob a condição cotista, alunos do tipo
299 bolsista, justificando aquela concepção, já em vigor na UFBA, pelo fato de que, muitas
300 vezes, provêm os candidatos, sob a mencionada conotação, de escolas de alto padrão de
301 ensino, portanto, gerando-se um injusto desequilíbrio competitivo, adicionalmente
302 salientando, no caso em apreço, o manifestado desejo da estudante em efetivamente
303 participar da disputa através da referida modalidade, por opção própria e formalmente
304 declarada no momento da sua inscrição, vindo, contudo, a atribuir a responsabilidade da
305 sua inserção como candidata cotista a uma equivocada operação do sistema eletrônico
306 da UFBA, não correspondendo tal versão, comprovadamente, à realidade dos fatos
307 verificados. A Conselheira **Maria das Graças Martins** ponderou que,
308 independentemente do método utilizado e considerado, a sua classificação e aprovação
309 estariam asseguradas para efeito de ingresso na Universidade, então aventando, para o
310 caso em exame, a possibilidade da pleiteada mudança do critério aplicado, sem qualquer
311 prejuízo para outros concorrentes ou para a própria Instituição, dela, porém,
312 discordando o Conselheiro **Maerbal Marinho**, sob a alegação de abertura de
313 precedente ensejador de outros requerimentos discentes similares, com o decorrente
314 comprometimento da sistemática executiva do programa de ações afirmativas. O
315 **Magnífico Reitor** indicou uma avaliação mais acurada do Manual do Candidato,
316 sobretudo quanto a alguns aspectos persistentemente polêmicos e imprecisamente
317 definidos, aí incluindo-se a situação em debate, efetivamente merecedores de uma
318 análise mais precisa e atualizada, a ser oportunamente executada pelo Conselho
319 Acadêmico de Ensino. Em seguida, **colocou o parecer do relator em votação, sendo**
320 **recusado pela maioria plenária**, com apenas 1 voto favorável, então **indeferindo-se o**
321 **recurso. Item 41: Processo nº 23066.011173/09-79 – Recurso interposto por**
322 **Michael Andrade Nascimento (classificado no Vestibular 2009, solicita a efetivação**
323 **de sua matrícula na UFBA, que lhe foi negada em virtude de ter apresentado**
324 **certificado de conclusão do 2º grau decorrente de exames supletivos). Relator:**
325 **Conselheira Maria das Graças Martins. A Relatora leu o seu parecer (anexo),**
326 **concluindo pelo indeferimento. Submetido à votação, foi aprovado por**
327 **unanimidade, dessa forma indeferindo-se o pedido. Item 42: Processo nº**
328 **23066.010624/09-51 – Recurso interposto por Antônio Carlos de Jesus Oliveira**
329 **Filho (classificado no Vestibular 2009, solicita a efetivação de sua matrícula na**
330 **UFBA, que lhe foi negada por ter apresentado certificado de conclusão do 2º grau**
331 **decorrente de exames supletivos). Relator: Conselheira Maria das Graças Martins.**
332 **A Relatora apresentou o seu parecer (anexo), concluindo pelo indeferimento. Colocado**
333 **em votação, foi aprovado por unanimidade, assim indeferindo-se o pleito**
334 **estudantil. Item 43: Processo nº 23066.011542/09-23 – Recurso interposto por**
335 **Anatália Soares Barreto Filha (classificada no Vestibular 2009, requer a efetivação**
336 **de sua matrícula na UFBA, que lhe foi negada por ter apresentado certificado de**
337 **conclusão do ensino médio decorrente de exames supletivos). Relator: Conselheira**
338 **Maria das Graças Martins. A Relatora efetuou a leitura do seu parecer (anexo),**
339 **concluindo pelo indeferimento. Submetido à votação, foi aprovado por**
340 **unanimidade, dessa forma indeferindo-se a solicitação. Item 44: Processo nº**
341 **23066.011179/09-55 – Recurso interposto por Cezar Augusto Costa da Silva**
342 **(classificado no Vestibular 2009, requer a efetivação de sua matrícula na UFBA,**
343 **que lhe foi negada por ter apresentado certificado de conclusão do 2º grau**
344 **decorrente de exames supletivos). Relator: Conselheira Maria das Graças Martins.**
345 **A Relatora leu o seu parecer (anexo), concluindo pelo deferimento do pedido.**
346 **Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, assim deferindo-se o recurso.**
347 **Item 45: Processo nº 23066.011686/09-43 – Recurso interposto por Jean Otávio de**

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like "MAG", "Maerbal", "Reitor", "A. J.", and "M.", along with a date "7".

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "MAG", "Maerbal", "Reitor", "A. J.", and "M.", along with a date "7".

348 Oliveira (classificado no Vestibular 2009, solicita a efetivação de sua matrícula na
349 UFBA, que lhe foi negada por ter apresentado certificado de conclusão do ensino
350 médio decorrente de exames supletivos). Relator: Conselheira Maria das Graças
351 Martins. A Relatora apresentou o seu parecer (anexo), concluindo pelo deferimento da
352 solicitação. Após breve discussão acerca da questão referente aos exames supletivos, já
353 ocorrida em oportunidades anteriores, decidiu-se, majoritariamente, pela consideração e
354 aproveitamento dos seus resultados quando realizados em época anterior à implantação
355 do sistema de cotas na UFBA, em 2004, optando-se pela sua inaceitação, para efeito de
356 concorrência sob a modalidade cotista, caso tenha sido efetuado a partir do referido
357 período, justificando-se o prevailecimento daquela tendência colegiada como
358 consequência do entendimento quanto à possibilidade da utilização do supletivo, por
359 parte de candidatos, como mecanismo de auferir vantagens, nem sempre éticas, no
360 processo de seleção do concurso vestibular. Sob tal concepção, o Senhor Presidente
361 submeteu o parecer da relatora à votação, enquadrando-se o processo em apreço
362 naquela primeira hipótese citada, sendo aprovado pela maioria colegiada, com 2
363 votos contrários e 1 abstenção, dessa forma deferindo-se o pedido. Item 46: Processo
364 nº 23066.011730/09-33 – Recurso interposto por Ruth Fernandes de Oliveira
365 (classificada no Vestibular 2009, requer a efetivação de sua matrícula na UFBA,
366 que lhe foi negada por ter apresentado certificado de conclusão do ensino médio
367 decorrente de exames supletivos). Relator: Conselheira Maria das Graças Martins.
368 A Relatora leu o seu parecer (anexo), concluindo pelo indeferimento do recurso.
369 Colocado em votação, foi aprovado por maioria de votos, assim indeferindo-se o
370 pleito. Item 47: Processo nº 23066.019836/09-58 – Recurso interposto por Celso
371 Luiz de Jesus Borges (classificado no Vestibular 2009, solicita a efetivação de sua
372 matrícula na UFBA, que lhe foi negada por ter apresentado certificado de
373 conclusão do ensino médio decorrente de exames supletivos). Relator: Conselheira
374 Maria das Graças Martins. A Relatora procedeu à apresentação do seu parecer
375 (anexo), concluindo pelo indeferimento. Submetido à votação, foi aprovado por
376 maioria de votos, então indeferindo-se a solicitação. Item 48: Processo nº
377 23066.019770/10-85 – Recurso interposto por Marcelo Woytysiak de Jesus
378 (classificado no Vestibular 2010, solicita a efetivação de sua matrícula na UFBA,
379 que lhe foi negada por ter apresentado certificado de conclusão do ensino médio
380 decorrente de exames supletivos). Relator: Conselheira Maria das Graças Martins.
381 A Relatora efetuou a leitura do seu parecer (anexo), concluindo pelo deferimento do
382 recurso. Colocado em votação, foi aprovado por maioria de votos, dessa forma
383 deferindo-se o pedido. Item 49: Processo nº 23066.020142/10-70 – Recurso
384 interposto por Renato Neres (apresentou certificado de conclusão do ensino médio
385 decorrente de exames supletivos). Relator: Conselheira Maria das Graças Martins.
386 A Relatora apresentou o seu parecer (anexo), concluindo pelo deferimento. Submetido
387 à votação, foi aprovado por maioria de votos, assim deferindo-se o recurso. Item
388 50: Processo nº 23066.019009/10-52 – Recurso interposto por Gelvison Gomes
389 Macedo (apresentou certificado de conclusão do ensino médio decorrente de
390 exames supletivos). Relator: Conselheira Maria das Graças Martins. A Relatora
391 procedeu à apresentação do seu parecer (anexo), concluindo pelo deferimento.
392 Colocado em votação, foi aprovado por maioria de votos, então deferindo-se a
393 solicitação estudantil. Item 51: Processo nº 23066.039398/09-35 – Recurso
394 interposto por Henrique Paim Santos Fialho (classificado no Vestibular, solicita a
395 efetivação de sua matrícula na UFBA, que lhe foi negada por ter concluído o 2º
396 grau através de exames supletivos). Relator: Conselheira Luzimar Gonzaga
397 Fernandez. A Relatora leu o seu parecer (anexo), concluindo pelo indeferimento.

398 Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade, então indeferindo-se o pleito.
399 Item 52: Processo nº 23066.040518/09-92 – Recurso interposto por Rafael Bobro
400 Pellens (classificado no Vestibular, solicita a efetivação de sua matrícula na UFBA,
401 que lhe foi negada por ter apresentado certificado do 2º grau realizado através de
402 exames supletivos). Relator: Conselheira Luzimar Gonzaga Fernandez. A Relatora
403 apresentou o seu parecer (anexo), concluindo pelo deferimento do pleito. Colocado em
404 votação, o referido parecer foi rejeitado por maioria dos votos, dessa forma
405 indeferindo-se o pedido. Item 53: Processo nº 23066.020208/10-86 – Recurso
406 interposto por Selma Mendes Pires (certificado do ensino médio decorrente de
407 exames supletivos). Relator: Conselheira Luzimar Gonzaga Fernandez. A Relatora
408 procedeu à leitura do seu parecer (anexo), concluindo pelo indeferimento. Submetido à
409 votação, foi aprovado por unanimidade, assim indeferindo-se a solicitação. Item
410 54: Processo nº 23066.019741/10-87 – Recurso interposto por Márcia Carvalho
411 Pita (apresentou certificados de conclusão dos ensinos fundamental e médio
412 decorrentes de exames supletivos). Relator: Conselheira Celeste Maria Philligret
413 Baptista. A Relatora efetuou a leitura do seu parecer (anexo), concluindo pelo
414 indeferimento. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, então
415 indeferindo-se o recurso. Item 55: Processo nº 23066.018127/09-18 – Recurso
416 interposto por Madyson Cavalcante Santos (solicita a efetivação de sua matrícula
417 na UFBA, que lhe foi negada por ter apresentado certificado de conclusão do
418 ensino médio decorrente de exames supletivos). Relator: Conselheira Maria Cecília
419 de Paula Silva, substituída por Dinéia Maria Sobral Muniz. A Conselheira Dinéia
420 Muniz leu o parecer (anexo) exarado pela Conselheira Maria Cecília Silva, concluindo
421 pelo deferimento. Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade, assim
422 deferindo-se o recurso estudantil. Além do conjunto dos 55 itens constantes da pauta
423 da reunião, foram solicitadas, por parte dos respectivos relatores, e consensualmente
424 acatadas, em caráter excepcional, dada a conotação extraordinária da sessão, as
425 inclusões de mais alguns processos para a devida apreciação e deliberação, a seguir
426 elencados: Item 56: Processo nº 23066028578/10-19 – Recurso interposto Por
427 Otávio Rocha Albuquerque (classificado no vestibular 2010, requer a efetivação de
428 sua matrícula na UFBA, que lhe foi negada por não ter apresentado, no ato da
429 matrícula, o certificado de conclusão do ensino médio, apresentado-o,
430 posteriormente, sendo o mesmo decorrente de exames supletivos. Relator:
431 Conselheira Iguaracyra Barreto de Oliveira Araújo. A Relatora procedeu à
432 apresentação do seu parecer (anexo), concluindo pelo indeferimento do pleito.
433 Submetido à votação, o referido parecer foi aprovado por unanimidade, dessa
434 forma indeferindo-se o recurso. Item 57: Processo nº 23066.024916/09-34 – Recurso
435 interposto por Cecília Anne Mcalum (revalidação de diploma). Relator:
436 Conselheira Iguaracyra Barreto de Oliveira Araújo. A Relatora leu o seu parecer
437 (anexo), concluindo pelo deferimento do pleito. Submetido à votação, o parecer da
438 relatora foi aprovado com 1 abstenção, deferindo-se, portanto, este recurso. Item 58:
439 Processo nº 23066.019552/10-12 – Recurso interposto por Vitor Araújo Santana
440 (cursou todo o ensino fundamental em escola particular). Relator: Conselheira
441 Cláudia Dias de Santana. A Relatora efetuou a leitura do seu parecer (anexo),
442 concluindo pelo indeferimento do requerimento. Submetido à votação, o parecer da
443 relatora foi aprovado por unanimidade, então, indeferindo-se o recurso. Item 59:
444 Processo nº 23066.022508/10-91 – Recurso interposto por Carlos Henrique da
445 Conceição Santos (matrícula de calouro fora do prazo). Relator: Conselheira
446 Cláudia Dias de Santana. A Relatora apresentou o seu parecer (anexo), concluindo
447 pelo indeferimento do recurso. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'Mg', 'ed', and 'Mg'.

Handwritten signature 'Santana' with a circled 'S' above it.

Handwritten initials 'HA'.

Handwritten signature 'Santana'.

Handwritten initials 'any'.

Large handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'JA', 'Mg', 'Santana', 'any', and 'A. S.'.

448 unanimidade, ratificado, portanto, pelo plenário, o indeferimento deste recurso. Item
449 60: Processo nº 23066.017954/09-11 – Recurso interposto por Marcos Roberto da
450 Santana (matrícula fora do prazo). Relator: Conselheira Elisabete de Araújo
451 Ulisses dos Santos. A Relatora leu o seu parecer (anexo), indicando o deferimento da
452 solicitação. Posto em votação, o parecer da relatora foi aprovado, por unanimidade,
453 pelo plenário do Conselho, assim, deferindo-se o recurso. Item 61: Processo nº
454 23066.017744/10-02 – Recurso interposto por Cristiane dos Santos Ferreira
455 (classificada no Vestibular 2010, solicita a efetivação de sua matrícula na UFBA,
456 que lhe foi negada por ter apresentado certificado de conclusão do ensino médio
457 decorrente de exames supletivos). Relator: Conselheiro Arno Brichta. O Relator
458 apresentou o seu parecer (anexo), indicando o indeferimento do pleito. Submetido, à
459 votação, o parecer do relator foi aprovado com 1 abstenção, indeferindo-se,
460 portanto, o recurso. Ao longo da reunião, o Conselheiro Maerbal Marinho,
461 apresentou, também, em caráter extraordinário, a solicitação de inclusão e avaliação
462 deliberativa de mais um item na pauta, em face da premência requerida para sua
463 definição, igualmente acatada pela presidência com o consenso plenário, no
464 atinente à aprovação de uma resolução visando à prorrogação, até o ano 2011, da
465 forma de ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares (B.I.) e Cursos Superiores
466 de Tecnologia (CST) da UFBA através do Exame Nacional do Ensino Médio
467 (ENEM), com a manutenção do vestibular tradicional para os Cursos de
468 Progressão Linear (CPL), portanto, conservando-se e não se realizando qualquer
469 modificação na sistemática atual. A Conselheira Celeste Maria Baptista apontou
470 para a recomendável opção pela adoção de apenas uma forma de ingresso na Instituição,
471 através da modificação do aludido mecanismo atual, que muito se associa e reflete uma
472 suposta existência de duas entidades distintas e diferenciadas e propôs um breve
473 equacionamento do assunto, assim também evitando-se uma repetição daquele
474 procedimento colegiado ao longo do próximo ano, sendo apoiada e ratificada pela
475 Conselheira Maria das Graças Martins, admitindo a avaliação da matéria através do
476 Conselho Acadêmico de Ensino. O Conselheiro Maerbal Marinho arguiu a urgência
477 decisória do tema apresentado, em face da imperativa deliberação, no curso do ano
478 precedente, sobre qualquer tópico atinente ao concurso vestibular, além de concordar
479 com as mencionadas ponderações quanto à necessidade da unificação de procedimentos,
480 a ser inevitavelmente apreciada e provavelmente aplicada para o processo 2012.
481 Endossando a concepção de remessa do assunto ao âmbito do citado Conselho, em cuja
482 instância deverá ser conclusivamente decidido, o Magnífico Reitor submeteu à votação
483 a solicitação encaminhada pelo Conselheiro Maerbal Marinho, nas condições já
484 anunciadas, sendo aprovada por unânime consenso, dessa forma decidindo-se pela
485 manutenção, em 2011, da utilização do ENEM para os B.I. e CST da UFBA e do exame
486 vestibular para os demais cursos de graduação como mecanismos de seleção e ingresso
487 na UFBA. Em seguida, o Senhor Presidente informou que, em fase final da sua gestão,
488 estava dirigindo os trabalhos daquele Colegiado pela última vez, aproveitando para
489 despedir-se de todos os Conselheiros e para comunicar a realização de uma ampla
490 reunião no dia 30.07.2010, com a finalidade de apresentar a prestação de contas
491 referente aos oito anos do seu mandato, seguindo-se-lhe inaugurações de obras nos
492 campi e a aposição, em alguns equipamentos da Universidade, de placas
493 reverenciatórias a ex-docentes da UFBA, já devidamente aprovadas pelo CONSUNI. Na
494 sequência, em nome do CONSEPE, assim como dos Conselhos Acadêmicos de Ensino
495 e de Pesquisa e Extensão, conforme registrado, procedeu a Conselheira Maria de
496 Lourdes Trino a um agradecimento pela forma sempre polida e diligente como foram
497 os dirigentes permanentemente recebidos pela Administração Central, além do

